



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

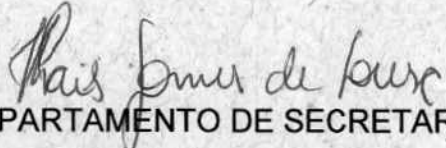
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/04/19

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 02 de abril de 2019.  
Ofício GP/SEC nº 070/19.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 032/19 referente ao Projeto de Lei nº 002/19, que “Dispõe sobre a placa informativa de próprios municipais”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada ao 01 de abril do corrente.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **AUTÓGRAFO Nº 032/19**

**PROJETO DE LEI Nº 002/19**  
(PL do Vereador Luiz Alberto Pereira)

**“Dispõe sobre a placa informativa de próprios municipais”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 01 de abril do corrente, **RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – A placa informativa de próprios municipais confeccionadas com verba municipal ou de convênio realizado entre o Município e outros entes Públicos ou Privados, deverá conter em suas informações:

- I – denominação do próprio municipal;
- II – logotipo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;
- III - os nomes do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indaiatuba;
- IV – nome do Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- V – nome do Vereador autor do projeto de lei, responsável pelo nomeação, se aplicável ao caso;
- VI – nome do Presidente, Diretor e/ou responsável da entidade beneficiada, se aplicável ao caso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**Art. 2º** – Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei no que couber.

**Art. 3º** – A placa informativa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser confeccionada com a seguinte dimensão máxima: 49,0 cm x 80,0 cm.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**EDVALDO BETIPAGLIA**  
1º Secretário